



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para aprovação e sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por servidor beneficiado.”

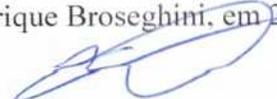
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
33904600 - Auxílio Alimentação
31901300000 - Obrigações Patronais
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 - Recurso Ordinário.
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 71.580,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Servidor Efetivo	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Servidor Comissionado	39.000,00	39.000,00	39.000,00
INSS (Patronal)	8.580,00	8.580,00	8.580,00
TOTAL	71.580,00	71.580,00	71.580,00

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de janeiro de 2025.


VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara


PAULO ROBERTO COLE
Vice-Presidente

SONIA LUSIA NEVES R. STEINS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Garantir a alimentação do trabalhador é uma ação afirmativa, que embasada nos mais elevados preceitos de igualdade e dignidade da pessoa humana configura uma atitude louvável e necessária em um país com tamanhas diferenças sociais.

Oferecer aos servidores do Poder Legislativo Municipal um auxílio-alimentação especial de natal garantirá uma mesa farta nas festas de fim de ano, movimentando a economia local e valorizando os servidores públicos, que dia após dia enfrentam as mais diversas situações para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativo na Câmara Municipal.

Sabe-se que a satisfação no ambiente de trabalho traz maior qualidade na execução das rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis, pois a segurança e certeza da garantia de uma mesa digna durante as festividades de final de ano garantem qualidade de vida ao cidadão, refletindo assim diretamente na qualidade do labor exercido pelo servidor em cumprimento às suas obrigações enquanto servidor público.

Entende-se também que cabe ao gestor garantir meios cada vez mais inovadores, como forma de reduzir os custos processuais, tornando as ferramentas de controle cada vez mais eficientes, no mesmo passo em que os tornam menos onerosos para a Administração Pública.

Se não bastassem os motivos já apresentados, é importante destacar que para alcançar o interesse público é indispensável a adoção de mecanismos e ferramentas mais eficientes, que garantam o correto e fiel cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Pública.

Por fim, entende-se que o presente projeto atende ao interesse público, destinando uma pequena parcela de recursos públicos para garantir um benefício tão importante para os servidores: garantir alimentação digna.